



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0063 Triade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0063/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2013
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Duque de Caxias, 36, Sala 102, Xanxerê - SC, com CNPJ/MF 10.396.929/0001-35 neste ato representada pelo responsável pela Secretária Municipal de Saúde **Sr. AMÉLIO FRANCISCO RADAELLI**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o nº 250.902.759-04 e RG nº 562.488, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado:

TRIADE FARMACÊUTICA LTDA, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.914.140/0001-29, com endereço na Rua Arnaldo Vosgerau, 523 B, Bairro Quississana, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sócio-Gerente, Sr **JOÃO CARLOS MORETTO**, brasileiro, portador da RG n.º 6.991.703-8 e CPF n.º 023.577.629-77, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 0004/2013, Processo Licitatório nº 0128/2013, e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de medicamentos para dispensação aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xanxerê. **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, conforme descrito no anexo 01 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos medicamentos será de até 07(sete) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Órgão Gerenciador pagará ao Detentor da Ata pela entrega da quantidade total dos itens: **03 e 45** (Conforme anexo), o valor de **R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", após entrega total dos medicamentos, que serão pagos proporcionalmente após cada entrega conforme quantidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação
43	15.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
39	15.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
19	15.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
20	15.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
17	15.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	MANUTENÇÃO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer os medicamentos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução de medicamentos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

1- Advertência;

2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.

3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;

4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Detentora da Ata não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Xanxerê, SC, 05 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
 ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AMÉLIO FRANCISCO RADAELLI
 ÓRGÃO GERENCIADOR

TRÍADE FARMACÊUTICA LTDA
 FORNECEDOR
 DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: